



ESTADO DA PARAÍBA

LEI N.º 6.371 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 1996

**Reconhece de Utilidade Pública a
Associação Comunitária Rural do Sítio
Prata, no Município de Sousa, e dá
outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA :

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Comunitária Rural do Sítio Prata - Comunidade do Sítio Prata, com sede e foro no Município de Sousa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 25 de novembro de 1996; 108º da Proclamação da República.


JOSÉ TARGÍNO MARANHÃO
GOVERNADOR

